

ASSEMBLEIA POPULAR HORIZONTAL DE BELO HORIZONTE: A EXPERIÊNCIA DE UMA CONSTRUÇÃO UTÓPICA DA POLÍTICA

HORIZONTAL POPULAR ASSEMBLY OF BELO HORIZONTE: THE EXPERIENCE OF A UTOPICAL CONSTRUCTION OF POLITICS

Igor Campos Viana¹

RESUMO

Neste artigo, construído a partir de práticas e vivências na Assembleia Popular Horizontal de Belo Horizonte, proponho uma chave de leitura da sua potencialidade profanadora enquanto um *possível lateral* – utópico - da realidade política da cidade. Dessa forma, através da radicalidade das ideias da construção popular direta e da horizontalidade, eixos orientadores de suas ações, a assembleia apresentou realidades alternativas ao fazer político consagrado na modernidade pelos ideais de representação e de hierarquia. Por trilhas complexas, a APH traçou o seu caminho na história da cidade, ora aproximando-se do poder instituído, dialogando com compreensões *habermasianas*, ora negando-o por completo, dialogando com compreensões *agambenianas* da política, mas sempre colocando-se de maneira crítica à realidade, tendo reconhecido nela mesma o seu potencial de emancipação.

PALAVRAS-CHAVE: assembleia popular; horizontalidade; junho de 2013; profanação.

ABSTRACT

In this article, constructed from practices and experiences in the Horizontal People's Assembly of Belo Horizonte, I propose a key to the reading of its potential profanity as a *lateral possibility* - utopian - of the political reality of the city. Through the radicality of the ideas of direct popular construction and horizontality, the guiding axes of its actions,

¹ Mestrando da Linha História, Poder e Liberdade do programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Contato: icamposviana@gmail.com

the assembly presented alternative realities to the political making, consecrated in modernity by ideals of representation and hierarchy. Through complex trails, the APH traced its way in the history of the city, sometimes approaching the established power, dialoguing with habermasian understandings, sometimes denying it completely, dialoguing with the agambenian understandings of politics, but always putting itself critically to reality, having recognized in itself its potential for emancipation.

KEY-WORDS: popular assembly; horizontality; June 2013; profanation.

1 INTRODUÇÃO

“Acredito que se por um lado a Assembleia deve caminhar para uma organização das lutas por outro não deve deixar de lado seu pendor e sua busca de ação direta e radicalidade, e é nisso que me inspiro, a possibilidade de que essa mediação não exista”.

(Paulo Rocha, integrante da APH)

A presente edição da Revista de Ciências do Estado, em celebração aos 500 anos de publicação da obra *Utopia* de Thomas Morus, nos convida a refletirmos sobre a ideia de utopia (ou + τοπία), ou seja, o não lugar proposto pelo autor. Ao apresentar sua realidade imaginada, a Ilha de Utopia, Morus não tratava de uma ideia impossível como hoje costuma ganhar sentido o título de sua obra. A questão era outra. O “não lugar” colocava-se mais como a negação do lugar presente do que como um não lugar de fato. Tratava-se de possíveis laterais da realidade. A hipótese da hipótese. Assim como os números são resultados de uma operação abstrata do mundo concreto, na matemática também podemos alcançar possibilidades laterais dos números inteiros que são os denominados “números imaginários”. Ou até mesmo analisando as geometrias não euclidianas que já nos falam em possíveis laterais das três dimensões consagradas. Não se trata, portanto, do irrealizável, mas das possibilidades laterais

destacadas da própria realidade. Nesse sentido, podemos compreender o interessante movimento irradiado para e a partir da Assembleia Popular Horizontal (APH) em Belo Horizonte como um possível lateral da realidade política da cidade. O presente trabalho, fruto de uma pesquisa realizada na APH durante os anos de 2014 e 2015, reflete essa preocupação sobre a construção utópica da política. Ao pensar a política a partir das ruas e através de uma construção popular direta, guiada pela radical busca da horizontalidade, essa experiência nos apresenta enquanto uma negação da política do presente e um tensionamento dilatador das possibilidades existentes na realidade.

A História, compreendida pela semântica da modernidade, não se escreve de forma linear e o passado não mais pode ser assimilado enquanto eterno condicionante do futuro (KOSELLECK, 2006, pp. 41-43). Falamos de um tempo complexo que guarda distintas relações com as dimensões da experiência e da expectativa e que não é escrito de maneira linear e nem conduzido pelo guião do constante progresso, mas sujeito aos tropeços do caminho, um tempo construído no presente das lutas por reconhecimento (HONNETH, 2009). As manifestações de junho de 2013 talvez apontem para essa não linearidade da história. Ninguém em maio daquele ano poderia prever que as ruas do país seriam tomadas por manifestações multitudinárias. Este movimento nos convida a uma reflexão alargada da temporalidade brasileira. Tudo se mostrou possível, abriu-se um campo de indeterminação, um campo de latência da possibilidade política (VIANA e MAIA, 2015, p. 284).

Os movimentos de junho demonstram um forte caráter instituinte. As respostas governamentais tais como: fóruns de deliberação de políticas públicas, conselhos municipais e orçamento participativo, todas baseadas em uma lógica de controle enquanto elemento justificador da democracia e fundante da constituição moderna (PEREIRA, 2010, pp. 5-9), não se mostram capazes de suprir as necessidades destes novos movimentos populares. Faz-se necessário pensar processos realmente autônomos e autogestionários de construção do poder e é exatamente neste cenário que surge em Belo Horizonte a Assembleia Popular Horizontal (APH).

No dia 16 de junho de 2013, em uma reunião integrada, convocada pelo Comitê dos Atingidos pela Copa (COPAC) de Belo Horizonte, realizada na sede do Sindicato

Único de Trabalhadores em Educação de Minas Gerais, com a presença dos diversos coletivos de esquerda (ROCHA, 2014), discutiu-se a necessidade de uma maior articulação desses movimentos diante a realidade de exceção deflagrada pelos megaventos da Copa das Confederações e da Copa do Mundo. Tendo em vista a repressão policial às manifestações que já era intensa em todo o país e a necessidade de discutir as temáticas políticas da cidade de forma conjunta, foi problematizada a urgência do estabelecimento de uma agenda integrada de deliberação. Assim, os grupos anarquistas e autonomistas apresentaram a proposta de convocar uma assembleia geral aberta, ampla e em espaços públicos, a exemplo das que ocorreram na Espanha e nos Estados Unidos em 2011. A proposta foi aprovada na reunião e a 1ª Assembleia Popular Horizontal de Belo Horizonte foi convocada para o dia 18 de junho, às 18 horas, debaixo do Viaduto Santa Tereza, região conhecida como “baixo centro”.

Talvez um dos maiores legados das manifestações de junho para a capital mineira tenha sido o surgimento desse espaço de encontro e articulação dos indivíduos e coletivos em torno das pautas públicas da cidade. A APH constitui-se um espaço e não um movimento que tenha pautas pré-definidas, assim, a semântica desse *locus* político encontra-se em constante disputa. As falas de dois de seus integrantes, que serão agora apresentadas, representam de forma clara esta disputa de horizontes de sentidos que se desenvolveu no seio da assembleia desde o seu início, servindo, portanto, de eixo de análise para todo o trabalho:

Fala 1: A APH é (...) um espaço em que as pessoas vão atuar em comum para retirar o poder das organizações institucionais, instituições burocráticas como a Câmara e a Assembleia, visamos uma verdadeira democracia direta. (OMMAR, 2014)

Fala 2: É um espaço de exercício da democracia (...) a partir da participação na APH nós aprendemos a intervir melhor junto à Câmara de Vereadores, Deputados, a questionar melhor o papel do executivo e as suas normas, então esse é um exercício fundamental. (ALCÂNTARA, 2014)

Essas falas trazem à tona significações bastante distintas sobre o sentido de existência da APH. A primeira apresenta uma total descrença nas instituições políticas da modernidade, fundamentando-se, como veremos posteriormente, numa rejeição ao próprio Direito. Já a segunda apresenta uma crença – ainda que reformista – nessas instituições que se desenvolve na defesa do aperfeiçoamento democrático do próprio

Estado Democrático de Direito. Assim, resta-nos uma pergunta: a APH realmente se apresenta enquanto uma possibilidade lateral da política do presente (MORUS, 2004)? Acreditamos que a ideia de “profanações” trabalhada por Giorgio Agamben poderá contribuir para pensarmos a questão ao longo do presente trabalho.

2 PROFANAÇÃO ENQUANTO NEGLIGÊNCIA DO SAGRADO

“Profanar significa abrir a possibilidade de uma forma especial de negligência, que ignora a separação, ou melhor, faz dela um uso particular” (AGAMBEN, 2007, p. 66). A profanação é tratada por Agamben no final do seu ensaio dedicado ao tema, publicado originalmente em 2004, enquanto a tarefa política da geração que vem. Através da profanação pode se resistir a tudo, inventar uma nova política, uma nova economia, um novo direito, enfim uma nova comunidade.

Agamben resgata a ideia romana sobre a profanação, profanar seria restituir o que antes tornou-se sagrado para o uso comum. Sagrado era aquilo que pertencia aos deuses, ou seja, era separado do livre uso dos homens. A religião por meio de seus rituais de consagração – sacrifícios – separava, subtraía do uso comum os objetos, animais, lugares e pessoas, transferindo-os para a esfera do sagrado. Entretanto, o caminho inverso também era possível. Uma das formas mais comuns era o “contágio profano”. O próprio ato de tocar a coisa sagrada era capaz de resgatá-la ao uso comum.

Dessa forma, Agamben busca o conceito de *religio* não em *religare*, mas em *relegere*, a religião não se baseia na ligação entre o humano e o divino, mas justamente na manutenção de sua separação. Por isso que para o jusfilósofo italiano o que se opõe à religião não seria a incredulidade, mas sim a “negligência”, que seria “uma atitude livre e distraída – ou seja, desvinculada da *religio* das normas – diante das coisas e do seu uso, diante das formas de separação e de seu significado” (AGAMBEN, 2007, p. 66). Assim, profanar é antes de tudo negligenciar o que está posto, não o esquecendo, mas dando-lhe um novo sentido, um novo uso.

A paródia e o jogo seriam duas formas possíveis de profanação, pois eles po-

dem conceder à coisa um uso completamente incongruente com o seu uso sagrado, seja por meio de um novo mito (narrativa sagrada) ou de um novo rito (concretização da narrativa), quebrando a unidade do sagrado. A criança que brinca com um objeto sagrado – das mais diversas esferas, seja religiosa, política ou econômica – negligencia a sua sacralidade concedendo-lhe um novo uso, um uso de potencialidade profana, transformando-lhe em brinquedo. Assim como o gato que brinca com um novelo de lã como se um rato fosse, utiliza-se de suas habilidades predatórias para um novo fim, sua recreação. Dessa forma, concluímos que tanto uma nova ação pode ressignificar um objeto sacralizado, como um novo objeto pode ressignificar uma ação sacralizada. Andityas Matos, importante interlocutor de Giorgio Agamben no campo da Filosofia do Direito no Brasil, em seu livro *Filosofia radical e utopia: inapropriabilidade, an-arquia, a-nomia*, também nos chama a atenção para a feição lúdica da profanação:

Assim, um discurso sobre a radicalidade da filosofia exige a capacidade de produzi-la sob o signo da diferença e da vacuidade originária do sentido, assumindo sua feição contrafática e até mesmo lúdica. Para exemplificar tal projeto, pode-se evocar a ideia de profanação do direito proposta por Agamben. Profanar significa retirar da esfera do sagrado aquilo que lá foi abandonado, reintegrá-lo ao mundo dos gestos humanos para que, no caso do direito, a violência fundadora não se converta – como hoje acontece de maneira imediata – em violência fundamental. Um direito desativado de sua função violenta, entregue ao gesto, sobrevivente na dimensão do jogo ou do estudo – como no *Novo Advogado (De Neue Advokat)* de Kafka –, é um direito pronto para assumir sua tarefa revolucionária, reconvertendo – sempre de maneira precária – dever-ser em ser, ideal em real, jamais o contrário. (MATOS, 2014, pp. 36-37)

Profanar exige a neutralização daquilo que se profana, desativando os mecanismos de poder e resgatando ao uso comum o que pela separação lhe foi retirado. Mais do que o deslocamento do *locus* de exercício de poder, profanar é a restituição ao uso comum através de um novo uso:

Profanar não significa simplesmente abolir e cancelar as separações, mas aprender a fazer um novo uso, a brincar com elas. A sociedade sem classes não é uma sociedade que aboliu e perdeu toda a memória das diferenças de classe, mas uma sociedade que soube desativar seus dispositivos, a fim de tornar possível um novo uso, para transformá-las em meios puros. (AGAMBEN, 2007, p. 75)

De um modo próprio, a Assembleia Popular Horizontal de Belo Horizonte construiu, ainda que internamente, uma possibilidade lateral à consagrada estrutura políti-

co-jurídica moderna da democracia representativa. Ao trabalhar com o comum e com as ações diretas, a APH reinventa as possibilidades políticas da ação através de um caráter intrinsecamente instituinte frente ao imobilismo das instituições. Como nos lembra Agamben, a potência não se encerra no ato, o poder constituinte se preserva no poder constituído e assim como o pianista que executa uma partitura de Chopin eleva sua potência através do ato de executá-la, as ações da APH também elevam a potência da transformação política.

3 UMA IMPROVÁVEL DISPUTA ENTRE AGAMBEN E HABERMAS

Interessante notar que ao longo do trabalho, sob o pano de fundo da discussão sobre as "profanações", existe uma disputa latente entre duas formas de compreensão do Direito na modernidade. A primeira marcada pela concepção do "estado de exceção" nos termos trabalhados pelo próprio Agamben ao tomá-lo enquanto paradigma de governo (AGAMBEN, 2004, pp. 9-49). E a segunda enquanto uma compreensão lançada por Jürgen Habermas no final do século passado sobre o paradigma procedimentalista do Estado Democrático de Direito (HABERMAS, 1998, pp. 469-532).

Giorgio Agamben inicia o primeiro capítulo do seu livro *Estado de Exceção*, publicado originalmente em 2003, recuperando as discussões existentes sobre o paradigma da exceção no direito moderno. Ocupante de um incômodo e instável lugar entre uma questão jurídica e uma questão de fato, a exceção apresenta-se como a "forma legal daquilo que não pode ter forma legal" (AGAMBEN, 2004, p. 12), pois não pode ser compreendido meramente no plano do direito. Este seria um instituto que guarda uma estreita relação com a guerra civil, a insurreição e a resistência como pôde-se observar ao longo da história. Agamben chama a atenção para alguns exemplos neste capítulo: o *Decreto para a proteção do povo e do Estado* de 28 de fevereiro de 1933 que suspendia garantias fundamentais do cidadão na Constituição de Weimar para assegurar a segurança do povo alemão contra a ameaça comunista, permanecendo em vigor pelos 12 anos do Terceiro Reich; a promulgação da "military order" em 13 de novembro de 2001 nos Estados Unidos; o "USA Patriot Act"² de 26 de outubro

2 Substituído em 2 de junho de 2015 pelo *USA Freedom Act*.

de 2001 e a própria manutenção de Guantánamo, exemplos claros de suspensões das garantias fundamentais dos indivíduos, justificadas pela ideia da segurança nacional, são demonstrações de como a exceção – no limiar entre democracia e absolutismo – vem tornando-se uma técnica contemporânea de governo. Conforme o próprio autor:

O totalitarismo moderno pode ser definido, nesse sentido, como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político. Desde então a criação voluntária de um estado de emergência permanente (ainda que, eventualmente, não declarado no sentido técnico) tornou-se uma das práticas essenciais dos Estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos. (AGAMBEN, 2004, p. 13)

A exceção vai se afirmando na deterioração da separação dos poderes, impondo uma lógica “temporária” na qual já não mais é possível distinguir poder legislativo, executivo e judiciário. Nesse sentido, o estado de exceção ocuparia um *locus* que não é nem interior, nem exterior ao ordenamento jurídico, mas um espaço da indiferença, um *locus* onde “o dentro e o fora” não se excluíssem, mas se indeterminassem. A exceção caracteriza-se pela suspensão da norma e instauração de uma zona de anomia, o que não significa abolição da norma, nem a destituição de qualquer relação com a ordem jurídica, tratando-se, pois, de uma questão de limites do próprio ordenamento jurídico. O autor retomará esta ideia da zona de indeterminabilidade³ na discussão do espaço ocupado pela ideia da necessidade no direito:

O *status necessitas* apresenta-se, assim tanto sob forma do estado de exceção quanto sob a forma da revolução, como uma zona ambígua e incerta onde procedimentos de fato, em si extra ou antijurídicos, transformam-se em direito e onde as normas jurídicas se indeterminam em mero fato; um limiar portanto, onde fato e direito parecem tornar-se indiscerníveis. Se é exato, como se disse, no estado de exceção, o fato se transforma em direito (...), o contrário também é igualmente verdadeiro, ou seja, produz-se nele um movimento inverso, pelo qual o direito é suspenso e eliminado de fato. O essencial, em todo caso, é a produção de um patamar de indiscernibilidade em que *factum* e *ius* se atenuam um ao outro. (AGAMBEN, 2004, pp.45-46)

³ Importante ressaltar que o autor também retoma esta ideia de indeterminabilidade ao final do livro através dos conceitos de *auctoritas* (elemento anômico e metajurídico que remete às prerrogativas do Senado Romano no direito público e à propriedade do *auctor* no direito privado) e *potestas* (elemento normativo e jurídico em sentido estrito que remete ao poder juridicamente regulamentado dos magistrados e do povo). Partindo da concepção de que o sistema jurídico do ocidente é estruturado por esses dois elementos, o autor nos diz que “O Estado de Exceção é o dispositivo que deve, em última instância, articular e manter juntos os dois aspectos da máquina jurídico-política, instituindo um limiar de indecidibilidade entre anomia e *nomos*, entre vida e direito, entre *autorictas* e *postesta*.” (AGAMBEN, 2004, p. 130)

Por fim, Agamben conclui o seu capítulo sobre “O estado de exceção como paradigma de governo” discordando da ideia de que o estado exceção ou necessidade significasse uma lacuna normativa, ou seja, interna ao próprio ordenamento jurídico. Pelo contrário, o autor defende a ideia de uma “abertura de lacuna fictícia” que não diz respeito à lei, mas à sua possibilidade de aplicação, ou seja, à sua relação com a realidade, apresentando-se como possibilidade de salvaguardar a existência da norma e de sua aplicabilidade nas situações de normalidade. Seria uma “fratura essencial” ao direito que existe justamente para garantir sua perenidade. Entre o estabelecimento da norma e sua aplicação encontra-se o estado de exceção, área de suspensão da aplicação, mas de manutenção da lei enquanto norma em vigor.

Já Jürgen Habermas parte de uma compreensão completamente distinta da função do Direito para construir sua teoria do paradigma procedimentalista do Estado Democrático de Direito. Em seu livro *Direito e democracia: entre facticidade e validade*, publicado originalmente em 1992, Habermas sustenta a tese de que o direito se torna um importante *medium* de legitimação do poder na modernidade. A sociedade moderna passa por um processo de secularização das suas estruturas estatais e de refundação da legitimidade do poder. Antes residente na tradição, no sagrado e na autoridade, o poder passa a residir em um direito que seja radicalmente democrático. Partindo de uma compreensão pós-metafísica, o autor defende uma legitimidade do poder discursivamente construída de forma inter-relacional e que respeita a perspectiva dos agentes diretamente inseridos na dinâmica de produção da sua própria normatividade.

No capítulo sobre os “Paradigmas do Direito”, Habermas recupera a compreensão da lógica de produção do direito que não se encerra no *locus* estatal, mas possui uma intensa relação de comunicação entre as esferas pública e privada, alimentando-se das comunicações de uma esfera pública política “não transmitida por herança e enraizada nos núcleos privados do mundo da vida através de instituições da sociedade civil” (HABERMAS, 2003, p. 146). A esfera pública não mais é compreendida com espaço exclusivo do Estado, mas sim como um amplo espaço social de construção política que se relaciona dinamicamente com a esfera privada, que também não mais é compreendida enquanto espaço exclusivo da família e do mercado, mas como um amplo espaço de organização da sociedade civil em suas mais diversas facetas, movi-

mentos e associações (CATTONI DE OLIVEIRA, 2014, pp. 34-38). Assim, cabe ao direito criar procedimentos democráticos de institucionalização da formação da vontade e da opinião dos atores sociais através das várias formas de comunicação, considerando o igual respeito e consideração entre os participantes.

Da mesma forma em que as esferas pública e privada relacionam-se dinamicamente, também há uma relação de coesão interna entre autonomia pública e privada que devem ser compreendidas enquanto co-originárias e equiprimordiais. Não há possibilidade do exercício da autonomia pública se não são garantidos aos cidadãos um amplo sistema de direitos humanos que garanta suas autonomias privadas e o pluralismo de concepções acerca do mundo da vida, assim como não é possível o exercício da autonomia privada se não são garantidos aos cidadãos as condições de participação em igualdade de tratamento na construção da soberania popular. Ou seja, autonomia pública e privada no paradigma procedimentalista do Estado Democrático de Direito se pressupõem originariamente. É justamente neste ponto que reside a crítica de Habermas aos paradigmas do Estado Liberal e do Estado Social, pois não é possível garantir a autonomia do cidadão, seja pela centralidade nos direitos da liberdade ou na outorga de benefícios sociais, se não se leva a sério: a) o caráter inter-relacional da construção das normas pelos diretamente afetados e b) a coesão interna entre as autonomias pública e privada, como podemos observar no seguinte trecho:

O paradigma do direito centrado no Estado social gira em torno do problema da distribuição justa de chances de vida geradas socialmente. No entanto, ao reduzir a justiça à justiça distributiva, ele não consegue atingir o sentido dos direitos legítimos que garantem a liberdade, pois o sistema dos direitos apenas interpreta aquilo que os participantes da prática de auto-organização de uma sociedade de parceiros do direito, livres e iguais, têm que pressupor implicitamente. A ideia de uma sociedade justa implica a promessa de emancipação e de dignidade humana. Pois o aspecto distributivo da igualdade de *status* e de tratamento, garantido pelo direito, *resulta* do sentido universalista do direito, que deve garantir a liberdade e a integridade de cada um. Por isso, na sua respectiva comunidade jurídica, ninguém é livre enquanto a sua liberdade implicar a opressão do outro. Pois a distribuição simétrica dos direitos resulta do reconhecimento de todos como membros livres e iguais. Esse aspecto do respeito igual alimenta a pretensão dos sujeitos a iguais direitos. O erro do paradigma jurídico liberal consiste em reduzir a justiça a uma distribuição igual de direitos, isto é, em assimilar direitos a bens que podem ser possuídos e distribuídos. No entanto, os direitos não são bens coletivos consumíveis comunitariamente, pois só podemos "gozá-los" *exercitando-os*. Ao passo que

a autodeterminação individual constitui-se através do exercício de direitos que se deduzem de normas *produzidas legitimamente*. Por isso a distribuição equitativa de direitos subjetivos não pode ser dissociada da autonomia pública dos cidadãos, a ser exercitada em comum, na medida em que participam da prática de legislação. (HABERMAS, 2003, p. 159)

Ainda no capítulo sobre os "Paradigmas do Direito", Habermas propõe uma reflexão sobre o desenvolvimento do Estado Democrático de Direito através da análise histórica da construção de políticas feministas que visam a igualdade entre os sexos, reconhecendo o papel fundamental de participação das mulheres na construção das normas que diretamente lhes dizem respeito. Os paradigmas, nesse sentido, são tomados pelo autor enquanto chaves de leitura que abrem perspectivas de interpretações e "iluminam o horizonte de determinada sociedade, tendo em vista a realização do sistema de direitos" (HABERMAS, 2003, p. 181). Assim o paradigma procedimentalista pressupõe elementos normativos e descritivos que: a) pela *teoria do direito* entende o papel de institucionalização da formação discursiva da opinião e da vontade através do *medium* do direito que possibilita o exercício democrático da soberania popular que legitima a criação do próprio direito e b) pela *teoria da sociedade fundada na comunicação* entende o sistema político como um sistema de ação entre outros, responsável pela integração na sociedade global, proporcionando a modificabilidade do direito institucionalizado pelo constante contato com "comunicações públicas informais" lastreadas na sociedade civil (HABERMAS, 2003, p. 181). Portanto, através da relação entre a abordagem normativa e empírica funda-se a compreensão procedimentalista do Estado Democrático de Direito.

Por fim, acreditamos que a exposição da ideia de "profanações" enquanto tarefa política de geração que vem e das duas possíveis compreensões paradigmáticas do Direito na modernidade - "estado de exceção" e "Estado Democrático de Direito" - possam servir de luz para a leitura de um embate tensional de significação que ocorre no interior da própria Assembleia Popular Horizontal de Belo Horizonte. Ao longo do artigo analisaremos a disputa semântica em torno da APH enquanto espaço *desisnti-tuinte* ou enquanto espaço de *aperfeiçoamento institucional* refletida nas falas e ações concretas dos indivíduos que constroem esse *locus* político.

4 PRINCÍPIOS FUNDANTES DA ASSEMBLEIA POPULAR HORIZONTAL⁴

A Assembleia Popular Horizontal funda-se em dois princípios estruturantes que justificam a sua nomenclatura: **construção popular direta e horizontalidade**. Ambos podem ser compreendidos em sua dimensão objetiva (estrutural) e subjetiva (psicológica). Na dimensão objetiva encontramos aspectos procedimentais que estruturam e promovem a concretização desses princípios, já na dimensão subjetiva discutimos a importância da ação do sujeito na sua consecução de modo a efetivá-los. Vale destacar que esses princípios não são assimilados de forma pacífica, senão em uma concretude de contradições e aprendizados. Assim, servem de norte para a condução das reuniões e serão colocados à prova no capítulo seguinte ao tratarmos das primeiras reuniões da APH na sua construção fática.

4.1 PRINCÍPIO DA CONSTRUÇÃO POPULAR DIRETA

O princípio da construção popular direta pressupõe canais abertos, amplos e irrestritos à construção de qualquer cidadão interessado na temática discutida pela APH. Nas reuniões ocorridas em Belo Horizonte, observou-se a integração dos mais diversos setores da população. Estavam presentes estudantes, população em situação de rua, dramaturgos, performistas, *rappers*, médicos, skatistas, jornalistas, pichadores, escritores, vendedores ambulantes, advogados, membros de partidos políticos que se autodenominam de esquerda, ativistas das mais diversas causas sociais, muitos participantes não partidários, anarquistas, autonomistas, enfim, um amplo espectro de participação social (MAYER e RENA, 2015, p.62).

A dimensão **estrutural** desse princípio fundante da APH pressupõe dois elementos que intitularemos de: *geográfico e comunicacional*.

O elemento *geográfico* diz respeito à realização de reuniões em espaços públicos abertos como praças, parques e ruas da cidade, além da escolha de locais centrais e de fácil acesso por meio do transporte público. Em Belo Horizonte as reuniões ocor-

⁴ Busca-se neste capítulo realizar uma reconstrução normativa da Assembleia Popular Horizontal de Belo Horizonte a partir da observação participante, das entrevistas colhidas e das próprias informações divulgadas no site da APH.

reram via de regra na região denominada “baixo centro”, embaixo do Viaduto Santa Te-
reza ou na Praça da Estação, locais centrais, o que facilitava o acesso dos participan-
tes da APH. Essa preocupação geográfica contribui para uma verdadeira efetivação do
princípio da construção popular direta, facilitando o acesso dos cidadãos às reuniões
e dando uma maior visibilidade à assembleia.

Outro elemento da dimensão estrutural seria a questão *comunicacional* des-
sas reuniões. As convocações das assembleias foram realizadas basicamente pelos
meios virtuais, especialmente, pela página da APH no *facebook*. Os novos meios de
comunicação virtual (ÁLVARES, 2015, p.97) permitiram uma troca fluida – não regula-
da pelas tradicionais corporações comunicativas televisiva e jornalística - de informa-
ções relativas à vida pública do país, impulsionando a organização popular e a con-
cretização de ações nas ruas e praças da cidade. À semelhança das redes virtuais, a
assembleia organizou-se de forma rizomática através da ramificação e multiplicação
em diversos grupos de trabalho, permitindo uma maior dinamização da ação popular
e o alcance dos mais diversos públicos.

Já a dimensão **subjéctiva** do princípio da construção popular direta pressupõe
outros dois elementos: a *empatia coletiva* e a *não discriminação*.

A construção direta não depende apenas de mecanismos objetivos que a es-
timulem, mas também de um interesse por uma construção coletiva transformadora
da realidade social. Vários integrantes da APH participaram de diversas reuniões sem
nunca se manifestarem verbalmente ou assumirem qualquer tarefa proposta em as-
sembleia. Nesse sentido, entendemos que as estruturas criam possibilidades e es-
tímulos, mas a concretização da participação e da ação direta irá sempre depender
também da formação de um sentimento de *empatia coletiva* que impulse a ocupa-
ção de um *locus* ativo na construção do espaço público da cidade. A potência de ação
do indivíduo é um elemento fundamental na construção da sua própria história, que
estará sempre aberta às diferentes possibilidades de construções sociais.

Ademais, toda participação que se pretende popular e emancipadora não pode
ser discriminatória. A discriminação impede a própria formação de uma *empatia cole-
tiva* que se dá através da valorização da diversidade enquanto possibilidade de eman-

cipação e integração social harmônica. Nesse sentido, Paulo Rocha, integrante da APH entrevistado, afirma a importância do elemento da *não discriminação*:

Ela é popular pois pretende não ser preconceituosa, racista lesbofóbica, transfóbica e nesse aspecto a própria metodologia da assembleia visa encaminhar para isso, pensar na assembleia para além de ser um palco onde as pessoas sobem e falam, mas pensar as fatias, grupos menores, o que estimula que pessoas diferentes possam falar e não sempre as mesmas habituadas a falarem para grandes públicos. (ROCHA, 2014)

A liberdade de participação não pode ser confundida com liberdade para a opressão, dessa forma, todos os discursos ou atos que manifestem qualquer tipo de discriminação, inferiorização, intolerância ou não reconhecimento do outro são vedados pela APH. A participação no espaço assembleário também contribui para a construção de uma consciência social aberta à pluralidade de projetos de vida e inclusiva em relação à diversidade presente na comunidade. A diversidade não é apenas respeitada, mas admirada e impulsionada enquanto diferentes possibilidades de realização humana que enriquecem ainda mais a experiência da própria assembleia.

Assim, entendemos que a construção popular direta se realiza através de elementos estruturais e subjetivos que permitam o livre acesso; a visibilidade rizomática; a formação de um sentimento de coletividade e a admiração à diversidade, elementos que encaminham para ações de transformação concretas da realidade social. Não apenas a construção, mas a própria ação da APH se manifestava de forma direta ao convocar e realizar as diversas marchas e ocupações na cidade. Esses apontamentos nos remetem à centralidade do desejo de criação de uma democracia radical que contribuísse para o processo de emancipação popular sintetizada no canto da APH: "Poder! Poder! Poder para o povo. E o poder do povo, vai fazer um mundo novo!".

4.2 PRINCÍPIO DA HORIZONTALIDADE

No tocante ao princípio estruturante da horizontalidade, temos que o espaço assembleário deve garantir iguais oportunidades de participação e o mesmo peso na tomada de decisões para os diversos membros da assembleia. Nas reuniões realizadas em Belo Horizonte, a horizontalidade era um ideal sempre almejado pelos seus in-

tegrantes, não havia espaço formal para lideranças ou hierarquizações, a participação e a construção se davam de maneira conjunta e colaborativa. A organização em grupos de trabalho temáticos possibilitava espaços de fala a um maior número de pessoas e visava concretizar o ideal de uma organização horizontal em rede, muito inspirado nas redes sociais virtuais.

O princípio da horizontalidade em seu aspecto **estruturante** também pode ser dividido em dois elementos: *metodológico* e *experimental*.

A *metodologia* pensada para uma assembleia é condição de viabilidade de sua horizontalidade. A premissa de inexistência formal de cargos de liderança é primária para consecução desse objetivo, pois possibilita que todos possam exercer diferentes funções em diferentes momentos na assembleia, garantindo a dinamicidade característica das organizações horizontais do século XXI e essa foi uma grande preocupação de seus integrantes desde sua origem:

E na verdade, não houve ninguém que puxasse a APH, o que houve foi uma necessidade popular de se auto organizar sob uma tendência horizontal, sem lideranças ou hierarquias, sem nenhum partido puxar nada. Ninguém puxou, se alguém falar que puxou, ele está errado, pois está descumprindo um princípio da horizontalidade, ninguém puxa, simplesmente surgiu. (OMMAR, 2014)

A valorização: a) dos espaços de fala; b) de estruturas flexíveis de organização; c) da proposta de consenso; d) de alternativas randômicas de delegação do poder; e) da transparência e f) de espaços menores e específicos para as discussões temáticas são alguns mecanismos de colaboração para consolidação desse elemento *metodológico*. As funções exercidas na assembleia eram sempre rotativas, o método do sorteio era muito utilizado e a assembleia costumava dividir-se em grupos de trabalhos, especialmente, nas maiores reuniões. Por fim, vale destacar a fala de um dos entrevistados sobre o papel do voto na assembleia:

O voto funciona como a última alternativa, o ideal é sempre buscar o consenso, para algumas pessoas isso é mais fácil, para outras não, mas eu particularmente penso que tem posições que são inconciliáveis e eu não tenho que sofrer por isso e ninguém tem que sofrer por isso, se não tem o consenso tem-se que encaminhar e votar. Entretanto, o que se deve buscar é o método mais horizontal possível, isso quer dizer que se as pessoas sentem que a votação não foi ilegítima elas podem interceder, é claro que isso é difícil porque entra novamente em uma negociação e é claro que aí entra num ideal quase

habermasiano que eu detesto, que a gente deve levar em consideração de que outro está intercedendo não para desmontar uma decisão, mas porque de fato certas posições não foram levadas a cabo. Por isso a questão da democracia direta e não do voto puro e simples coloca mais empecilhos do que resoluções e as pessoas devem ter um voluntarismo muito forte. (ROCHA, 2014)

Já o elemento *experimental* remete à autocrítica da assembleia que deve discutir e (re)pensar sua metodologia de organização a todo momento, visando a formulação de espaços verdadeiramente horizontais, que estimulem a participação dos seus diversos integrantes como nos conta um dos entrevistados:

Ela é horizontal porque você não precisa de lastro, não precisa de representatividade, de participar de outro grupo, não importa se é a primeira vez que você está ali ou a décima primeira, ou a trigésima quinta, o tempo de fala e o respeito pela fala é soberano dentro da assembleia, por isso entendemos que é necessário sempre rever a metodologia para que não se caia em vícios que prejudiquem a horizontalidade. (ROCHA, 2014)

A APH é um processo contínuo de experimentação, de construções dinâmicas e reflexivas em constante diálogo e abertura ao poder instituinte, portanto, marcadamente desapegada de poderes e conjunturas que a instituíram no passado. Isso não significa dizer que o seu passado ou história eram ignorados, mas não detinham o condão de determinação e contensão do futuro, ou pelo menos esse condão era bastante enfraquecido. Assim, uma hora antes do início de cada assembleia os integrantes eram convocados a pensar, com base na reunião anterior, as metodologias mais democráticas de construção do espaço, portanto, a APH se (re)inventava a cada nova reunião.

Por fim, em sua dimensão **subjéctiva**, o princípio da horizontalidade pode ser compreendido em seus seguintes elementos: *autonomia* e *autogestão*.

A *autonomia* apresenta-se como possibilidade de reconhecimento. A liberdade de ação, compreendida nesse contexto como esfera de realização social e não meramente individual, permite a constante oxigenação dos ideais e da organização da assembleia, sempre aberta ao porvir da sociedade. Assim, o respeito à busca da decisão mais consensual era prática constante, mas nunca se rendia à ideia da consensualidade absoluta, uma vez que a assembleia se baseia na ideia de uma construção e ação direta que nem sempre é plenamente consensual. Os próprios membros eram

autônomos para discordarem das decisões da APH e decidirem por participar ou não dos atos e das intervenções por ela convocados, a sua legitimidade não se dava por um mito fundacional apriorístico, mas por uma construção democrática de autolegitimação diária. Ommar, entrevistado neste trabalho, nos diz sobre as limitações de alcance da APH e destaca a necessidade de sua multiplicação pela cidade em respeito ao próprio elemento da autonomia:

A APH-BH nunca teve a pretensão de penetrar em todas as demandas da cidade, mas foi única assembleia possível naquele momento, entretanto, entendemos a necessidade da descentralização para que cada região e cada bairro possam tratar de suas especificidades de maneira mais próxima e autônoma. (OMMAR, 2014)

A *autogestão* é o elemento que permite e materializa uma construção verdadeiramente autônoma da APH. Remete diretamente ao caráter instituinte da assembleia que é constantemente gerenciada pelos seus integrantes, não se subordinando ao interesse de nenhuma instituição externa de poder. Através das decisões tomadas seja nas reuniões gerais, seja nos grupos de trabalho, os indivíduos que a compõe determinam seu destino coletivo e ao mesmo tempo se autodeterminam. Pelo elemento da autogestão a assembleia é inteiramente autofinanciada, não admitindo qualquer forma de financiamento externo e se posicionando criticamente à atual subordinação da política ao poder do capital. A autogestão resgata a política para o espaço comum, o espaço de todos, profanando a lógica da atual organização institucional da política representativa, sacralizada e afastada do espaço realmente público.

Assim, entendemos que a horizontalidade se realiza através de elementos estruturais e subjetivos que permitam metodologias experimentais de incentivo ao poder popular na construção diária da assembleia, requerendo o respeito à autonomia de seus integrantes – enquanto reconhecimento destes – e exigindo a autogestão do espaço que não deve se subordinar aos interesses de instituições externas. A horizontalidade, princípio fundante da APH, intercruza diversas das falas de seus integrantes, mostrando-se presente em todas reuniões, sendo invocada, inclusive, para lançar luz às próprias contradições concretas da assembleia. “Horizontalidade” é uma palavra que contém toda potência de radicalidade desse espaço e que não deve ser compreendida pela ótica do mero individualismo, mas sim pela ótica do reconhecimento do ou-

tro em suas singularidades que possibilitam a construção de um real espaço comum da política. Símbolo dessa compreensão é a frase repetida como mantra pelos seus integrantes: “Somos todos líderes de sua luta, de sua própria voz”.

5 A ASSEMBLEIA POPULAR HORIZONTAL NA PRÁTICA

A prévia análise normativa da Assembleia Popular Horizontal deve ser confrontada com a sua forma de organização e ação na materialidade histórica, ou seja, na prática social de sua construção. Como dito anteriormente, os princípios não se deram de forma absoluta, mas foram buscados em uma lógica concreta que muitas vezes se manifestou de forma contraditória aos ideais propostos. Neste capítulo teremos a oportunidade de analisar as primeiras ações da APH, especialmente, nos meses de junho e julho de 2013.

5.1 PRIMEIRA SESSÃO

Na terça-feira, dia 18 de junho de 2013, ocorreu a primeira sessão da APH, segundo ata disponibilizada na plataforma wiki (<http://aph-bh.wikidot.com/>), a metodologia desta reunião foi encaminhada por consenso, mais de 100 pessoas falaram com o tempo limite de 2 minutos por manifestação. Assim foram retiradas da discussão cinco ações imediatas:

1. Agenda

- Quinta, 20/06, Ocupação Praça Sete às 17h em integração aos atos espalhados pelo Brasil.
- Sábado, 22/06, Concentração Praça Sete às 10h em mobilização pelo jogo da Copa.
- Domingo, 23/06, Segunda Assembleia Popular dos manifestantes de Belo Horizonte às 15h.

2. Definição do Copac como CANAL DE REFERÊNCIA do movimento para conseguirmos a unidade.

- Após discussão foi consenso que a atuação do Comitê Popular dos Atingidos pela Copa seria responsável por convocar os even-

tos nas redes sociais das marchas e ocupações aprovadas em Assembleia, para assim não pulverizar os atos e dissipar a já grande mobilização. Destaca-se que todas as ações e discussões são coletivas, horizontais e envolvem diversos indivíduos e movimentos presentes nas Assembleias.

3. Formação de GRUPOS HORIZONTAIS E PERMANENTES de articulação.

- **COMUNICAÇÃO:** estudantes e profissionais da área de artes e design responsáveis por orientar a produção de material (faixas, cartazes e bandeiras) para nossas marchas e ocupações.
- **SAÚDE:** estudantes e profissionais da área da saúde responsáveis por orientar o preparo dos manifestantes para marchas e ocupações e a minimização da violência policial contra a população (gases de efeito moral e lacrimogêneo, spray de pimenta, balas de borracha, dentre outras formas).
- **JURÍDICO:** estudantes e profissionais da área do direito responsáveis por orientar e defender juridicamente todos os manifestantes antes, durante e depois que qualquer ato. Principalmente na busca e defesa dos presos políticos. Interessados em voluntariar nesses grupos e em outros possíveis devem procurar o Copac para melhor entendimento.

- 4. EXIGIR da Prefeitura Municipal a redução da tarifa do transporte "público", a instalação do Passe Livre Estudantil e auditoria dos contratos do transporte público, lutando pela TARIFA ZERO.**
- 5. Não deixar o movimento diluir caso alguma demanda inicial seja aceita pela Prefeitura, tendo em vista o uso deste artifício por parte do Poder Executivo de várias cidades tentando minimizar a voz das ruas. (ASSEMBLEIA POPULAR HORIZONTAL, 2016)**

Além das pautas imediatas, aquela sessão discutiu temas municipais, regionais e nacionais de resistências populares e avanços da democracia direta. Também foram temas de pauta: a ampliação das linhas metroviárias em Belo Horizonte; a organização de uma virada cultural com movimentos como o Duelo de MCs⁵, Praia da

⁵ Evento de arte urbana e difusão da cultura Hip Hop que ocorre desde 2007 debaixo do Viaduto Santa Tereza em Belo Horizonte com a disputa musical-artística entre os MCs.

Estação⁶, Copelada⁷ e o Sarau Vira-Lata⁸; a revogação da Lei Geral da Copa e a transparência e a auditoria imediata dos recursos públicos destinados às obras da Copa do Mundo de 2014.

Como proposto pela APH, o ato do final da tarde de quinta-feira, dia 20 de junho, reuniu na região do hipercentro da capital mineira mais de 20 mil manifestantes que seguiram em protesto rumo à Câmara dos Vereadores e retornaram por volta das 22 horas à Praça Sete. A força dos atos tornava-se cada vez maior por todo o Brasil. O ato seguinte convocado pela APH para o sábado, dia 22 de junho, foi a maior manifestação realizada em Belo Horizonte, reunindo mais de 100 mil manifestantes segundo estimativa da Polícia Militar de Minas Gerais. A manifestação parte do centro e segue em direção ao Estádio Governador Magalhães Pinto (Mineirão) onde ocorria o jogo da Copa das Confederações entre as seleções do Japão e do México. Este ato é marcado pela extrema violência da polícia militar que havia preparado um cerco na avenida Abrahão Caram nas proximidades do Mineirão e repele a manifestação através de casquetes, balas de borracha e diversas bombas de gás lacrimogênio. Ao tentar escapar do local, muitos manifestantes se depararam com a Força Nacional "acampada" dentro das cercas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e são duramente reprimidos. A partir de então o tema da violência policial ganha ainda mais centralidade nas manifestações.

Segundo o comunicado oficial da reitoria da UFMG publicado somente no dia 23 de junho, posteriormente ao ato, o Reitor Clélio Campolina e a Vice-Reitora Rocksa-ne Norton dizem que:

6 Movimento de ocupação da Praça da Estação e utilização de suas fontes de água para se banhar, transformando a praça central da capital mineira em uma verdadeira "praia" ocupada por pessoas com trajes de banho, vendedores ambulantes e às vezes até carros pipa que refrescam os presentes. Surgiu em 2010 em reação ao decreto nº 13.798 de 09 de dezembro de 2009 do prefeito Márcio Lacerda (PSB) proibindo a realização de eventos de qualquer natureza no local pela dificuldade em limitar o número de pessoas e garantir a segurança pública decorrente da concentração, além da possibilidade de depredação do patrimônio público. Este decreto acabou sendo revogado em 04 de maio de 2010 e a "praia da estação" tornou-se um evento cultural marcante da cidade.

7 Ato de ocupação recreativa dos espaços públicos da cidade surgido na época da Copa das Confederações em 2013 com realização de partidas de futebol abertas à participação popular, criticando o caráter economicamente excludente da realização de megaeventos não acessíveis a maior parcela da população brasileira.

8 Movimento fundado em 2011 com o objetivo de disseminar poesia para todos cidadãos através da valorização e reconhecimento da arte literária marginal. Os saraus são realizados em diversas praças periféricas de Belo Horizonte.

A Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, a chamada “Lei Geral da Copa”, determina, em seu artigo 11, parágrafo 1º, que o perímetro de até dois quilômetros ao redor dos estádios pode ser considerado área de segurança, sujeita a restrições e controle de acesso e circulação de veículos e pessoas. Com base nessas normas legais de observância obrigatória, as autoridades públicas decidiram definir como área de segurança em Belo Horizonte o perímetro de 700 metros em torno do estádio Mineirão, o que incluiu o campus Pampulha da UFMG.

Em entendimentos com os ministérios da Educação, da Justiça e da Defesa e com o governo do Estado de Minas Gerais, ficou acertado que UFMG abrigaria efetivos da Força Nacional de Segurança Pública no campus Pampulha. Essa decisão atende os preceitos legais antes mencionados e busca preservar a segurança pessoal e patrimonial na UFMG, que é um bem público coletivo de toda a sociedade.

Ora, em defesa da segurança pessoal e patrimonial da UFMG, diversas alunas e alunos desta mesma Universidade foram feridos com balas de borracha ao tentarem adentrar ao *campus* universitário em fuga da reação violenta e ostensiva da polícia militar contra os manifestantes. Ademais, o acordo firmado com o governo federal e estadual para abrigar os efetivos da Força Nacional de Segurança Pública não havia sido publicizado, nem debatido preteritamente com os diversos setores da universidade, reforçando ainda mais o caráter autoritário da decisão tomada pela reitoria, que ao esconder-se sob o manto de uma suposta legalidade, furtou-se ao debate público que o junho de 2013 conclamava.

5.2 SEGUNDA SESSÃO

Também foi no dia 23 de junho, após a manifestação de força dos atos convocados para os dias 20 e 22, que ocorreu a segunda sessão da APH, com o registro na plataforma wiki (<http://aph-bh.wikidot.com/>). Neste dia deliberou-se dentre outras questões a organização da assembleia em grupos de trabalho lastreados em eixos temáticos. A ideia dessa divisão era propiciar metodologicamente espaços que estimulassem a autonomia e a autogestão dos indivíduos, dinamizando as falas e as oportunidades de ação, que se transformaram em diversas intervenções diretas. Desta forma, a APH consolidou-se por uma organização através dos seguintes grupos de trabalho: 1) Arte e Cultura; 2) Democratização da Mídia; 3) Educação; 4) FIFA e Mega Eventos;

5) Meio Ambiente; 6) Mobilidade Urbana; 7) Reforma Política; 8) Reforma Urbana; 9) Saúde; 10) Segurança Pública; 11) Direitos Humanos e 12) Permacultura, além das comissões de comunicação e disseminação das assembleias. Ademais, nesta segunda sessão encaminhou-se uma nova manifestação para o dia 26 de junho com as seguintes pautas: **1. Transporte** (REVOGAÇÃO DO AUMENTO, PASSE LIVRE, TARIFA ZERO); **2. Copa e megaeventos** (MENOS DINHEIRO PARA A COPA E MAIS DINHEIRO PARA SAÚDE E EDUCAÇÃO); **3. Abaixo a Repressão Policial!** (FORA A FORÇA DE SEGURANÇA NACIONAL); **4. Fora Feliciano!** (ASSEMBLEIA POPULAR HORIZONTAL, 2016).

Os atos convocados pela APH passam a repercutir intensamente nos organismos políticos institucionais que percebem a necessidade de diálogo com os integrantes da assembleia. Inicialmente foi convocada uma reunião no dia 25 de junho pelo Governador de Estado, Antonio Augusto Junho Anastasia, com autoridades públicas e membros do Comitê Popular de Atingidos pela Copa (COPAC) para pensarem propostas que evitassem conflitos violentos no dia 26 de junho, quando ocorreria o jogo entre as seleções do Brasil e do Uruguai. A ata desta reunião apresenta dois encaminhamentos que já assinalam para o reconhecimento da importância da APH:

- Será aberta uma mesa de negociação com as pautas reivindicatórias deliberadas pela Assembleia Popular Horizontal onde serão indicados um representante para cada plataforma de reivindicação;
- Está prevista nova reunião com o Governador e a mesma composição desta, para apresentação das pautas levantadas pela Assembleia Popular Horizontal;

Destaca-se que logo após esta reunião que também contou com a participação do Reitor da UFMG, Clélio Campolina, foi decidida a retirada dos efetivos da Força Nacional de Segurança Pública do campus universitário. Essa decisão representou um símbolo claro da vitória da ação direta dos alunos que iniciaram uma ocupação da reitoria ainda pela manhã daquele dia e da própria APH que tinha nesta uma de suas pautas de ação política contra a violência policial. Vários integrantes da APH, muitos deles do GT de Segurança Pública, passaram a defender o fim da polícia militar e a identificar nesta instituição o caráter opressor do Direito, responsável – nessa compreensão – pela manutenção da segregação social e exploração do trabalhador. Assim, ao defenderem o fim da polícia militar, muitos expressavam o desejo de extinguir a

própria estrutura jurídica de organização social que seria co-responsável pela manutenção da dominação do capital, desvelando, portanto, através da violência policial o “estado de exceção” que vivemos.

5.3 TERCEIRA SESSÃO

Também é no dia 25 de junho que ocorreu a terceira sessão da APH já funcionando através do desmembramento nos grupos de trabalho temáticos com a discussão de eixos como: democratização da mídia, educação, meio ambiente, reforma urbana, repressão policial e reforma política, conforme ata disponível na plataforma wiki (<http://aph-bh.wikidot.com/>).

Na quarta-feira, dia 26 de junho, mais de 50 mil pessoas, conforme estimativa da Polícia Militar de Minas Gerais, foram às ruas da capital mineira e marcharam até o mineirão, quando depararam-se novamente com o cerco realizado pela PM na avenida Abrahão Caram, desta vez havia grades de metal instaladas na avenida separando os manifestantes dos policiais como acordado na reunião do dia anterior com o governador Anastasia. Entretanto, tal ação não foi suficiente para impedir a truculência e as reações violentas. A polícia, contando com mecanismos de repressão muito mais eficientes, dispersou a manifestação violentamente. Também é neste dia que se registrou a morte do jovem Douglas Henrique, 21 anos, após cair do viaduto José de Alencar durante o tumulto da manifestação e da repressão.

5.4 QUARTA SESSÃO

No dia 27 de junho, como de costume na arena do Viaduto Santa Tereza, ocorreu a quarta sessão da APH com a seguinte pauta: 1. Definição de nova dinâmica para a Assembleia; 2. Análise do ato de 26/06; 3. Construção do próximo ato (Eixo, local e data/horário). (ASSEMBLEIA POPULAR HORIZONTAL, 2016). Diante da necessidade de rediscutir a metodologia da assembleia para torná-la o mais democrática possível, os membros, após longo debate registrado em ata, decidiram por estabelecer quatro funções rotativas na

assembleia: coordenação; redação da ata; controle do tempo; e realização das inscrições. Estas funções seriam sorteadas a cada reunião caso houvesse mais de quatro candidatos e quem estivesse compondo a mesa “não teria direito à fala para evitar qualquer tipo de manipulação” (ASSEMBLEIA POPULAR HORIZONTAL, 2016). Naquela reunião houve 25 candidatos dos quais foram sorteados 4 para comporem a mesa. Também é nesta reunião que se define um novo ato para o sábado, dia 29 de junho, na Câmara Municipal às 7 horas da manhã com os eixos de manifestação centrados no transporte e na repressão policial.

5.5 OCUPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o dia 29 de junho ocorria na Câmara Municipal de Belo Horizonte uma sessão extraordinária para a votação do projeto de lei 417/2013 de autoria do prefeito Márcio Araújo de Lacerda que isentava as empresas concessionárias do transporte público do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), reduzindo o preço da passagem do ônibus em R\$0,05. Os integrantes da APH manifestaram-se contra a aprovação de tal projeto de lei, pois além de não trazer uma alteração valorativa muito relevante, não reduzia em nada o lucro das empresas concessionárias do serviço de transporte público na capital, assim a proposta apenas repassava o dinheiro público que poderia ser investido em outras demandas sociais para a necessária amortização do preço da tarifa do transporte elevada em R\$0,15 naquele ano. Ademais a proposta de lei aprovada naquele sábado não determinava o repasse imediato das desonerações dos impostos federais PIS/Confins já autorizado pelo governo federal. Neste contexto, os integrantes da APH em manifestação à aprovação em segundo turno do projeto de lei acabaram por entrar em confronto com a equipe de segurança da câmara que repudiando a manifestação, tentaram expulsá-los do local. Diante esta situação de completo desrespeito às liberdades democráticas, 300 manifestantes resolvem ocupar o saguão da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Durante os nove dias de ocupação ocorreram seis sessões⁹ da APH na Câmara

⁹ Não há registro publicizado das atas das reuniões ocorridas dentro da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Municipal e foi decretado o imediato recesso das atividades legislativas pelos vereadores. Os integrantes da APH exigiam diálogo com o prefeito Márcio Lacerda para tratarem da demanda do transporte coletivo público ecoada nas manifestações de junho de 2013. Já na segunda-feira, dia 1º de julho, é realizada a quinta sessão da APH que destacou por consenso dez delegados populares para serem porta-vozes das reivindicações imediatas aprovadas naquela sessão. Então no dia 03 de julho de 2013 a APH divulga uma nota publicitando o agendamento da reunião com o prefeito:

Belo Horizonte, 03 de julho de 2013.

Às 22h45 do dia 02 de julho de 2013, recebemos um telefonema do Dr. José Antônio Baeta Melo Cançado, promotor do Ministério Público que intermediou as negociações entre os integrantes da Assembleia Popular Horizontal e o prefeito Márcio Lacerda de Araújo.

Durante a ligação, o promotor comunicou a disponibilidade do prefeito em receber os delegados eleitos pela Assembleia Popular Horizontal às 15:00 do dia 03 de julho, na sede da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Esclarecemos ainda, a inexistência de qualquer vínculo condicionante à realização da negociação e encontro com o prefeito, como desocupação prévia da Câmara Municipal de Belo Horizonte veiculada em alguns canais de comunicação.

Agradecemos o apoio incondicional que temos recebido da população de Belo Horizonte e esperamos fazer jus aos anseios e desejos da população.

Assembleia Popular Horizontal (ASSEMBLEIA POPULAR HORIZONTAL, 2016)

O resultado desta reunião não agradou os integrantes da APH, pois não houve avanço concreto em nenhuma das pautas apresentadas ao prefeito. Márcio Lacerda insistia em aguardar o andamento dos trabalhos da empresa Ernest & Young que presta serviços de auditoria e fora contratada para auditar os contratos celebrados com empresas concessionárias de transporte público e as informações prestadas. Entretanto, no dia 05 de julho de 2013 o prefeito anunciou a redução do preço da tarifa de ônibus de R\$2,80 para R\$2,65, preço anterior ao aumento relativo ao ano de 2013 e que entraria em vigor no dia 10 daquele mês. Tal redução foi possível com a manutenção da desoneração do ISSQN e a aplicação imediata do repasse da desoneração do PIS/Confins exigida pela APH. O anúncio foi comemorado pelos membros da APH que realizavam a ocupação da câmara, mas as críticas continuaram a serem feitas, uma vez que a redução era oriunda de uma desoneração fiscal e não de uma redução dos lucros das

empresas. Neste mesmo dia a APH foi comunicada do interesse do governador Antônio Anastasia em agendar um encontro para o dia 09 de julho. A ocupação permaneceu durante a sexta-feira e foi convocada uma nova sessão da assembleia para o dia 06 de junho às 17 horas.

Esta reunião do sábado, dia 06 de junho, deliberou pela desocupação da câmara no dia seguinte que seria acompanhada pela atividade de vários movimentos culturais da cidade. Assim, no domingo, dia 07 de junho, os manifestantes, em clima de confraternização, desocuparam o prédio da câmara acompanhados pelos blocos de rua da cidade: Pena de Pavão de Krishna e Chama o Síndico. A passeata seguiu até o centro da capital mineira onde se dispersou em segurança, evitando qualquer perseguição pela polícia militar.

5.6 REUNIÃO COM O GOVERNADOR ANASTASIA E DEMAIS AÇÕES

No dia 09 de julho, dipondo-se a dialogar com o poder instituído, ocorreu a reunião com o governador tendo como pauta prioritária os temas: Reforma Urbana, Mobilidade Urbana, Educação, Saúde, Meio-Ambiente, Copa e Grandes Eventos. Segundo relato de um dos integrantes da reunião, disponibilizado na plataforma wiki da APH:

Chegando no Palácio da Liberdade fica claro um esquema de segurança muito maior do que o da primeira vez, quando eramos simples integrantes do COPAC e de uma Assembleia Popular ainda incipiente na cidade. O Palácio da Liberdade, sempre me impressiona como um espaço tipicamente fetichizado, fino, limpo e não utilizado. Quadra, piscina, jardim que a população de BH nunca poderá usar... (ROCHA, 2013).

A APH, visando a transparência do encontro, exigiu que a reunião fosse também acompanhada pela imprensa livre, comunicadores autônomos que tiveram grande importância no registro dos eventos de 2013 no Brasil. O governador não foi objetivo nas principais reivindicações levantadas pelos 15 delegados da APH, mas assumiu o compromisso de: a) agendar uma reunião com os professores da educação pública do Estado; b) propor uma solução para a situação dos feirantes e ambulantes do Mineirão e Mineirinho que foram impedidos de trabalhar com a nova dinâmica estabelecida para os estádios devido à realização dos megaeventos; c) a paridade no Conselho de Trans-

porte e o d) envio de uma sugestão à Prefeitura de Belo Horizonte para a mudança do nome do viaduto José de Alencar para Douglas Henrique, jovem morto naquele viaduto durante as manifestações (ROCHA, 2013).

Atualmente a Assembleia Popular Horizontal continua seus trabalhos, passando por momentos de maior e de menor mobilização, mas com certeza hoje pertence àquilo que podemos chamar de historicidade do belo-horizontino, como um espaço de articulação dos movimentos sociais para a emancipação social e profanação política. Destacamos sete eventos que contaram com a importante participação da APH: 1) a ocupação da Prefeitura em final de julho de 2013 pelos movimentos de reforma urbana como as comunidades: Dandara, Eliana Silva, Camilo Torres, Irmã Dorothy, Vila Cafetal, Rosa Leão, Guarani Kaiowá e Movimento de Lutas nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB) e Brigadas Populares; 2) formação do Tarifa Zero, oriundo do Grupo de Trabalho em Mobilidade Urbana da APH, tornou-se um importante movimento de luta por novos paradigmas de transporte público na capital mineira; 3) construção do Espaço Comum Luiz Estrela em outubro de 2013 no local do antigo casarão abandonado pelo governo do estado no bairro Santa Efigênia, agora regido por princípios da autogestão e construção coletiva; 4) o movimento Viaduto Ocupado em fevereiro de 2014, quando da interdição arbitrária pela Prefeitura de Belo Horizonte do Viaduto Santa Tereza para fins de revitalização sem a consulta popular; 5) o movimento Resiste Izidora, importante ocupação urbana da região metropolitana de Belo Horizonte que encontra-se em frequente situação de iminente despejo; 6) a nova ocupação da Câmara Municipal em setembro de 2015 para discussão de temas relativos ao transporte público na cidade e os elevados preços das tarifas e 7) por fim, a Marcha Antifacista de BH, autônoma, popular, apartidária e anti-capitalista, realizada em 30 de abril de 2016.

6 CONCLUSÃO: SERÁ A APH DE FATO PROFANADORA?

A política moderna apresenta-se através da ótica das democracias representativas como um binômio conceitual indissolúvel. Entretanto, as noções de democracia e representação são extremamente distintas. A primeira é oriunda da antiguidade greco-romana, antes mesmo da era cristã. Já a segunda é fruto das revoluções liberais

do século XVIII, das quais destacam-se a Revolução Americana e Francesa. Apesar de conceitos distintos, a democracia se consagra na modernidade por meio da representação e por isso mesmo seria retirada do livre uso dos homens.

Profanar esta estrutura política posta significa negligenciar os espaços e as regras políticas sacralizados concedendo-lhes um novo uso, ou seja, trabalhar com possibilidades laterais da realidade, construções utópicas da política (MORUS, 2004). A institucionalidade, símbolo da separação do poder político que é reservado a alguns e retirado do uso comum, não deve ser levada a sério, mas sim parodiada (AGAMBEN, 2007, pp. 37-48). Nesse sentido, como afirmar ser a APH uma organização de fato profanadora? Qual dos entrevistados teria razão: Ommar ao dizer que a APH é um espaço de atuação para a retirada do poder institucional ou Alcântara que vê na assembleia um espaço de aprendizado democrático e de constante interação com o poder instituído?

Entre o estado de exceção (AGAMBEN, 2004, pp. 9-49) e o Estado Democrático de Direito (HABERMAS pp. 469-532) a APH foi tecendo sua história, às vezes negando qualquer possibilidade de legitimidade à institucionalidade posta e convocando ações diretas de desinstitucionalização do poder, por outras reconhecendo a legitimidade dos órgãos políticos através dos canais de comunicação instaurados e das negociações realizadas. Essa é uma tensão constante desde o surgimento da assembleia, como não poderia ser diferente ao se tratar de um espaço em disputa e aberto às constantes ressignificações e reinterpretações do mundo da vida e da política do cotidiano.

Se por vários momentos a APH dialogou e negociou com os setores governamentais institucionais, seja nas reuniões com o governador, seja nos encontros com o prefeito e vereadores, contribuindo – em certa medida – para a legitimação, mas também para a ressignificação dessas instituições, não podemos esquecer que as ações da assembleia foram muito além. Tomada pela ação direta durante as manifestações e ocupações, a profanação política ocorria e os ganhos mostravam-se reais. As ruas de Belo Horizonte foram ressignificadas e tornaram-se – por um breve momento – espaço comum do poder político, o movimento das ruas era em si instituinte, potência e ato encontravam-se fora de qualquer normatização jurídica. A APH abriu-se para uma nova construção política: direta e horizontal, possibilitando um “livre uso do mundo” como se

constata nas ideias de Agamben:

O que está realmente em questão é, na verdade, a possibilidade de uma ação humana que se situe fora de toda relação com o direito, ação que não ponha, que não execute ou que não transgrida simplesmente o direito. Trata-se do que os franciscanos tinham em mente quando, em sua luta contra a hierarquia eclesiástica, reivindicavam a possibilidade de um uso de coisas que nunca advém direito, que nunca advém propriedade. E talvez 'política' seja o nome desta dimensão que se abre a partir de tal perspectiva, o nome do livre uso do mundo. Mas tal uso não é algo como uma condição natural originária que se trata de restaurar. Ela está mais perto de algo de novo, algo que é resultado de um corpo-a-corpo com os dispositivos do poder que procuram subjetivar, no direito, as ações humanas. (AGAMBEN, 2005)

Essa nova forma de construção política, talvez inaugurada pelos movimentos do século XXI, com a Revolução das Panelas na Islândia (2008), o "Occupy" nos Estados Unidos (2011), os Indignados na Espanha (2011) e o Junho brasileiro (2013), nos apontem para novas formas de se pensar a relação entre política e direito plasmada na constituição, não mais como um acoplamento de fechamento do sistema, mas de evidência da constante tensão existente entre poder constituído e poder constituinte. Talvez esses movimentos representem um chamado a repensarmos a fundação do constitucionalismo na modernidade (VIANA, 2015) através de uma constituição que realmente não se reduza ao poder constituído, mas que retenha o poder constituinte no presente, no agora radicalmente democrático, numa temporalidade na qual a potência não se encerre no ato, mas pelo contrário, nele se eleve (CHUEIRI, 2014), projetando-se para um futuro sempre em aberto, uma temporalidade na qual o vazio é assimilado enquanto afirmação da ausência (CATTONI DE OLIVEIRA, 2010).

A APH detém, portanto, a possibilidade da profanação através de suas ações diretas. Enquanto ação política em si, a própria dinâmica de funcionamento da APH mostra-se profanadora de uma ordem política consagrada pela representação, uma vez que se constrói a partir da ideia radical de horizontalidade. Esse espaço assembleário constitui a historicidade belo-horizontina, possuindo uma importância estratégica na articulação de ações voltadas para a retomada da política e a emancipação humana. Em certa medida, estamos diante de um possível lateral a uma dada realidade política não democrática e opressora vivenciada na cidade de Belo Horizonte. Uma construção utópica da política, diferente materialmente, mas semanticamente muito semelhante à

de que nos falava Thomas Morus há 500 anos. A experiência da Assembleia Popular Horizontal é a prova de que novas formas de política são possíveis e – dialogando com Agamben - sua concretização é tarefa que se coloca a esta geração.

7 REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. Trad.: Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo editorial 2004.

_____. **Profanações**. Trad.: Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo editorial 2007.

_____. **Entrevista**. Concedida ao Jornal Folha de São Paulo em 18 de outubro de 2005.

ALCANTÂRA, Fidélis. **Entrevista**. Realizada em 17 de junho de 2014. Belo Horizonte, 2014. Entrevista concedida para o projeto de iniciação científica da Faculdade de Direito da UFMG: "A Experiência da Assembleia Popular Horizontal na cidade de Belo Horizonte".

ÁLVARES, Lucas Parreira. **Mapeamento das Assembleias Populares do Brasil no ano de 2013 a partir da perspectiva de "infiltrações modernas"**. In: Copa do Mundo e Estado de Exceção: Desvio Autoritário e Resistências Populares na Pátria de Chuteiras, organização de Andityas Soares de Moura Costa Matos. Belo Horizonte: Initia Via, 2016

ASSEMBLEIA POPULAR HORIZONTAL. **Página wiki**. Disponível em: <http://aph-bh.wikidot.com/protect:start>. Acesso em 20 de junho de 2016.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. – 7ª ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. **Teoria da constituição**. 2ª ed. rev. Belo Horizonte: Initia Via, 2014.

_____. **Democracia sem espera e processo de constitucionalização: Uma crítica aos discursos oficiais sobre a chamada "transição política brasileira"**. In: Revista anistia política e justiça de transição, v. 2, n. 3, p. 200-229, jan./jun. 2010.

CHUEIRI, Vera Karam de. **Existe tal coisa, como uma Constituição radical?** Resumos do I Congresso Internacional de Direito Constitucional e Filosofia Política da UFMG,

realizado em 2014.

DERRIDA, Jacques. **Força de lei**. Trad. Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. 2 vol. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

_____. **Facticidad y validez: Sobre el Estado democrático de derecho**. Trad. Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Trotta, 1998.

HONNETH, Axel. **Luta por Reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Tradução de Luiz Repa. São Paulo: Editora 34, 2009 (2ª edição).

KOSELLECK, Reinhart. **História magistra vitae: sobre a dissolução do topos na História moderna em movimento**. In: KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado*. Rio de Janeiro: PUC Rio/Contratempo, 2006.

MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. **Filosofia radical e utopia: inapropriabilidade, an-arquia, a-nomia**. 1ªed. Rio de Janeiro: Via Verita, 2014.

MAYER, Joviano; RENA, Natacha. **Jornadas de Junho de 2013 no Brasil: crise urbana e emergência da multidão como novo sujeito político nos marcos da cidade neoliberal**. In: *Copa do Mundo e Estado de Exceção: Desvio Autoritário e Resistências Populares na Pátria de Chuteiras*, organização de Andityas Soares de Moura Costa Matos. Belo Horizonte: Initia Via, 2016.

MORUS, Thomas. **Utopia**. Prefácio: João Almino; Tradução: Anah de Melo Franco. Brasília: Editora Universidade de Brasília: Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, 2004.

OMMAR. **Entrevista**. Realizada em 17 de junho de 2014. Belo Horizonte, 2014. Entrevista concedida para o projeto de iniciação científica da Faculdade de Direito da UFMG: "A Experiência da Assembleia Popular Horizontal na cidade de Belo Horizonte".

PEREIRA, Rodolfo Viana. **Direito constitucional democrático: controle e participação como elementos fundantes e garantidores da constitucionalidade**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

ROCHA, Paulo. **Entrevista**. Realizada em 17 de junho de 2014. Belo Horizonte, 2014. Entrevista concedida para o projeto de iniciação científica da Faculdade de Direito da UFMG: "A Experiência da Assembleia Popular Horizontal na cidade de Belo Horizonte".

ROCHA, Paulo. **Pequeno relato pessoal intransferível sobre o encontro com o Governador Anastasia**. Disponível em: <http://aph-bh.wikidot.com/wiki:pequeno->

relato-sobre-o-encontro-com-o-governador-anasta. Acesso em 28 de setembro de 2015.

VIANA, Igor Campos. **Uma estranha tensão entre constituição e democracia: a necessidade de um constitucionalismo para além da modernidade.** Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena, v. 21, nº1 de 2015.

VIANA, Igor Campos; MAIA, Samuel. **As manifestações de junho e o ethos social brasileiro.** In: Copa do Mundo e Estado de Exceção: Desvio Autoritário e Resistências Populares na Pátria de Chuteiras, organização de Andityas Soares de Moura Costa Matos. Belo Horizonte: Initia Via, 2016.



REVICE - Revista de Ciências do Estado
ISSN: 2525-8036
v2.n.1 JAN-JUL.2017
Periodicidade: Semestral

seer.ufmg.br/index.php/revice
revistadece@gmail.com

VIANA, Igor Campos. Assembleia Popular Horizontal de Belo Horizonte: a experiência de uma construção utópica da política.
Data de Submissão: 14/01/2017 | Data de aprovação: 11/03/2017

A REVICE é uma revista eletrônica da graduação em Ciências do Estado da Universidade Federal de Minas Gerais.

Como citar este artigo:

VIANA, Igor Campos. Assembleia Popular Horizontal de Belo Horizonte: a experiência de uma construção utópica da política. In: **Revice** - Revista de Ciências do Estado, Belo Horizonte, v.2, n.1, p. 264-295, jan./jul. 2017.